

DECRETO N° 29.365

DECRETA A SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTES DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIV e IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da declaração de emergência em saúde pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, fica determinada a suspensão das atividades realizadas no interior de imóveis que servem como templos religiosos, no período de 21 de março de 2020 até 27 de março de 2020, com o objetivo de reduzir drasticamente a concentração e circulação de pessoas, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, conforme alerta da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão determinada no *caput* a utilização do imóvel para a gravação de cultos, missas e celebrações para transmissão pela *internet*, desde que a quantidade de pessoas envolvidas se limite à 5% (cinco) por cento da capacidade do imóvel.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator a suspensão e, em caso de reincidência, a cassação de seu Alvará de Funcionamento, conforme Art. 276, III da Lei Municipal nº 7.227, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Nº 6031/A de 20/03/2020

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM